



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone:(012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.256, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar acordo de reconhecimento e confissão de dívida, mediante parcelamento, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP."

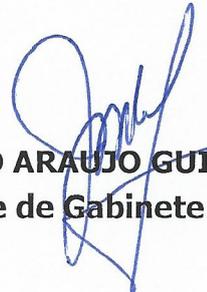
O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar acordo de reconhecimento e confissão de dívida, mediante parcelamento, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 43.776.517/0001-80.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de abril de 2016.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de abril de 2016.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito